



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. RUI CARNEIRO, 420, CENTRO
SÃO BENTO – PARAIBA, 58865-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, para os alunos matriculados na rede de ensino público de São Bento – Paraíba. Além disso, a alimentação de qualquer indivíduo, deve ser variada e equilibrada, no intuito de consumir diferentes tipos de alimentos (nutrientes) e quantidade suficientes com a finalidade de garantir o perfeito crescimento e regeneração do organismo, atender as necessidades básicas à preservação da vida saudável, da fortificação do corpo humano, em especial para o desempenho e desenvolvimento dos alunos. Portanto, a nutrição adequada, equilibrada e diversificada é essencial para o bom rendimento escolar dos alunos. A variedade alimentar e a forma de preparo são fatores cruciais para o auxílio no preparo físico e interfere positivamente na compreensão, raciocínios e memorização dos alunos.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em questão, embora não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações devido à ausência de sua confecção até o momento atual, está em conformidade com os planos estratégicos da Administração. Isso se deve ao caráter contínuo da demanda, na qual a manutenção do serviço em questão é vital para as operações administrativas. Qualquer interrupção acarretaria prejuízos ao desempenho das atividades administrativas.

5. REQUISITOS e ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

- A contratada, deverá obedecer integralmente às disposições do código da vigilância sanitária, das Instruções de Serviços do PNAE – e duas alterações, e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade da Agricultura Familiar para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- A contratada deverá executar, fielmente, as regras de acordos com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- A contratada se obriga a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades;
- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- O contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer nota fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local de entrega que é no Centro de Distribuição e Logísticas, localizado no Bairro Cicero Dias, na Avenida Pedro Eulámpio;

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
--------	---------------	------	-------

Assinado por 1 pessoa em 11/09/2020 às 14:05:00. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.idoc.com.br/verificacao/8B46-A214-4B06-67A6> e informe o código 8B46-A214-4B06-67A6



1	Leite de vaca fluído pasteurizado - embalados em sacos plásticos de polietileno contendo 1 L.	L	20000
2	Manteiga - de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	KG	2000
3	Nata - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2500
4	Queijo Mussarela - Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	800
6	logurte - logurte com polpa de fruta de Morango, logurte integral, com polpa de fruta de morango; em embalagem apropriada de 1 Lt, validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar no máximo 10 dias iniciado seu prazo de validade. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.	L	20000
7	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor goiaba.	KG	6200
8	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor acerola.	KG	6200
9	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor caju.	KG	6200
10	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Manga.	Kg	6200

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 31/12/2024.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação deste serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Estes fornecedores específicos foram escolhidos para obtenção de cotações devido às suas reputações estabelecidas no mercado, suas experiências comprovadas nas entregas de produtos ou serviços similares e suas capacidades demonstradas de atenderem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para este projeto. Suas expertises e históricos de desempenhos confiáveis oferecem uma garantia adicional de que o produto ou serviço necessário será entregue dentro dos prazos e padrões estabelecidos. Além disso, uma relação de confiança prévia com este fornecedor pode resultar em condições comerciais mais favoráveis e em uma colaboração mais eficiente durante todo o ciclo do projeto. Portanto, a escolha de solicitar cotação a este fornecedor específico é fundamentada na busca pela excelência, na minimização de riscos quanto discrepância de valores ofertados apresentando uma melhor análise do mercado regional.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	Polpa de Fruta JN	Catoleite	Capribom	Nordestina	Frutiaçu	MÉDIA
1	Leite de vaca fluído pasteurizado - embalados em sacos plásticos de polietileno contendo 1 L.	L	20000		R\$ 6,20	R\$ 7,21	R\$ 7,49		R\$ 6,97
2	Manteiga- de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	KG	2000		R\$ 25,00	R\$ 27,55	R\$ 28,00		R\$ 26,85

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ALVES DE MATEUS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saobento.idoc.com.br/verificacao/8B46-A214-4B06-67A6 e informe o código 8B46-A214-4B06-67A6

	Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.								
3	Nata - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2500		R\$ 21,00	R\$ 23,31	R\$ 24,49		R\$ 22,93
4	Queijo Mussarela - Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	800		R\$ 41,80	R\$ 48,47	R\$ 49,00		R\$ 46,42
6	logurte - logurte com polpa de fruta de Morango, logurte integral, com polpa de fruta de morango; em embalagem apropriada de 1 Lt, validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar no máximo 10 dias iniciado seu prazo de validade. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.	L	20000		R\$ 6,80	R\$ 9,71	R\$ 9,90		R\$ 8,80
7	Polpa de Fruta- acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor goiaba.	KG	6200	R\$ 14,00			R\$ 13,90	R\$ 12,50	R\$ 13,47
8	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor acerola.	KG	6200	R\$ 14,00			R\$ 13,90	R\$ 12,50	R\$ 13,47
9	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor caju.	KG	6200	R\$ 14,00			R\$ 13,90	R\$ 12,50	R\$ 13,47
10	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Manga.	Kg	6200	R\$ 14,00			R\$ 13,90	R\$ 12,50	R\$ 13,47

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Dessa forma, A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 797.545,33 (setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

Assinado por: RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saobento.idoc.com.br/verificacao/8B46-A214-4B06-67A6> e informe o código 8B46-A214-4B06-67A6



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. Unitário	V. Total
1	Leite de vaca fluido pasteurizado - embalados em sacos plásticos depolietileno contendo 1 L.	L	20000	R\$ 6,97	R\$ 139.333,33
2	Manteiga - de 1ª qualidade, sem sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500 gramas.	KG	2000	R\$ 26,85	R\$ 53.700,00
3	Nata - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	KG	2500	R\$ 22,93	R\$ 57.333,33
4	Queijo Mussarela - Fatiado, com máximo de 25g por fatia, acondicionado em embalagens individual plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	800	R\$ 46,42	R\$ 37.138,67
6	logurte - logurte com polpa de fruta de Morango, logurte integral, com polpa de fruta de morango; em embalagem apropriada de 1 Lt, validade mínima de 30 dias a contar da data da fabricação, conservada entre 1 a 10°C. No ato da entrega deve estar no máximo 10 dias iniciado seu prazo de validade. Devem atender aos critérios de composição e requisitos, aditivos, contaminantes e higiene estabelecida no regulamento técnico de identidade e qualidade de leites fermentados. Deve atender a legislação de rotulagem de produtos de origem animal (instrução normativa Nº 22, de 24 de novembro de 2005, do MAPA) e de rotulagem nutricional. Em especial, devendo apresentar, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais, identificação no rótulo do registro do estabelecimento no serviço de inspeção (S.I.M., S.I.E., S.I.F, SUSAF/ES ou SISBI-POA) e demais informações de rotulagem obrigatória.	L	20000	R\$ 8,80	R\$ 176.066,67
7	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor goiaba.	KG	6200	R\$ 13,47	R\$ 83.493,33
8	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor acerola.	KG	6200	R\$ 13,47	R\$ 83.493,33
9	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor caju.	KG	6200	R\$ 13,47	R\$ 83.493,33
10	Polpa de Fruta - acondicionada em embalagem fechada, ausente de partículas estranhas, no sabor Manga.	Kg	6200	R\$ 13,47	R\$ 83.493,33
Total					R\$ 797.545,33

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa garantir a compra de alimentos frescos, nutritivos, de boa qualidade e adequados à faixa etária dos alunos, em conformidade com as diretrizes do PNAE e a legislação vigente, priorizando a agricultura familiar e a sustentabilidade. A solução abrange o planejamento, a compra, o recebimento, o armazenamento, a distribuição, a avaliação, o monitoramento e a educação alimentar e nutricional, com foco na qualidade, na transparência, na eficiência e na participação social.

A metodologia de trabalho se baseia em princípios como transparência, eficiência, qualidade, participação social e sustentabilidade.

Os resultados esperados são a aquisição de alimentos frescos, nutritivos e de qualidade; a melhoria da qualidade das refeições; a promoção de hábitos alimentares saudáveis; o fortalecimento da agricultura familiar e da economia local; e o desenvolvimento de uma cultura de sustentabilidade na comunidade escolar.

A equipe de trabalho será composta por profissionais qualificados e experientes em nutrição, administração, compras e educação alimentar e nutricional.

As atividades serão desenvolvidas de acordo com o cronograma do PNAE, com a compra dos alimentos em tempo hábil para o início do ano letivo.

O orçamento será elaborado com base no número de alunos, no cardápio mensal e nos preços dos alimentos no mercado.

A solução visa garantir a compra de alimentos de qualidade para o PNAE, com benefícios para toda a comunidade escolar, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional dos alunos, a promoção de hábitos alimentares saudáveis, o fortalecimento da agricultura familiar e a sustentabilidade ambiental.

Acreditamos que a implementação dessa solução trará benefícios duradouros para a comunidade escolar e para o futuro das crianças.

9.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos

em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

O parcelamento da aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme o Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, pode ser justificado por diversas razões, visando garantir a continuidade do fornecimento de alimentos para as escolas públicas de forma adequada e sustentável. Abaixo estão alguns dos principais motivos que justificam o parcelamento:

1. **Gestão financeira eficiente:** O parcelamento da aquisição de alimentos permite uma melhor gestão dos recursos financeiros disponíveis para o PNAE ao longo do exercício financeiro. Dividir os pagamentos em parcelas mensais ou trimestrais pode facilitar o planejamento financeiro e evitar impactos negativos no orçamento do programa.
2. **Garantia do abastecimento contínuo:** O parcelamento das compras de alimentos pode assegurar o abastecimento contínuo das escolas, evitando interrupções no fornecimento de alimentos aos estudantes. Dessa forma, é possível garantir a regularidade das refeições oferecidas pelo PNAE ao longo do ano letivo.
3. **Facilidade para os fornecedores:** O parcelamento dos pagamentos pode proporcionar maior previsibilidade e segurança financeira para os fornecedores de alimentos, especialmente para os pequenos produtores e agricultores familiares. Isso pode incentivar a participação desses fornecedores no programa e contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e da economia local.
4. **Flexibilidade na contratação:** O parcelamento permite uma maior flexibilidade na contratação de alimentos, possibilitando ajustes conforme a demanda e as necessidades das escolas atendidas pelo PNAE. Isso permite uma adaptação mais eficiente às variações sazonais na produção agrícola e às demandas específicas de cada região.
5. **Redução de impactos orçamentários:** O parcelamento dos pagamentos pode ajudar a reduzir os impactos orçamentários para a administração pública, especialmente em casos de restrições orçamentárias temporárias. Isso permite a realização de compras dentro das possibilidades financeiras disponíveis, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Portanto, o parcelamento da aquisição de alimentos pelo PNAE, conforme previsto no Artigo 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, é uma medida que visa garantir a eficiência, a continuidade e a sustentabilidade do programa, beneficiando tanto os estudantes atendidos quanto os fornecedores e a administração pública. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes na referida peça, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

10.RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

- Garantia da qualidade nutricional dos alimentos fornecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando uma oferta de alimentos frescos, saudáveis e balanceados, que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes beneficiários.
- Estímulo à produção local e ao fortalecimento da agricultura familiar, priorizando a compra de alimentos produzidos por agricultores familiares e empreendimentos da economia solidária, valorizando a produção local e contribuindo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico das comunidades rurais.
- Apoio à comercialização dos produtos agrícolas, garantindo preços justos e condições de pagamento favoráveis aos agricultores familiares, promovendo feiras e mercados locais, estimulando a certificação dos produtos e fortalecendo os canais de comercialização dos alimentos.
- Fortalecimento dos circuitos curtos de comercialização, reduzindo os intermediários entre o produtor e o consumidor final, implementando programas de compra direta da agricultura familiar para o PNAE, estabelecendo parcerias entre escolas e produtores locais e valorizando os produtos regionais.
- Promoção da segurança alimentar e nutricional das comunidades atendidas pelo PNAE, diversificando a oferta de alimentos, incentivando o consumo de alimentos da época e promovendo hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a redução da vulnerabilidade alimentar das populações atendidas.

Esses resultados visam garantir uma alimentação mais saudável e sustentável para os estudantes, ao mesmo tempo em que promovem o desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais, conforme preconizado pela legislação.

11.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13.DESCRICÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação da presente aquisição deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

14.CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

São Bento – PB, 26 de Fevereiro de 2024

Atenciosamente,

RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B46-A214-4B06-67A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO (CPF 763.XXX.XXX-15) em 26/02/2024 14:26:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/8B46-A214-4B06-67A6>